

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

1 – DO OBJETO

Contratação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em supervisão técnica para profissionais do CRAS do Município de Ipirá/SC.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços, faz-se necessária, por se tratar de supervisão técnica que possibilita qualificação dos trabalhadores do SUAS, na perspectiva do aprimoramento da oferta e gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, considerando o cenário pós-emergência.

Considerando a necessidade de articulação das atividades atribuídas a equipe de trabalhadores do SUAS, para melhor planejamento de atividades e da necessidade de aprimoramento da gestão, rede de atendimento e dos instrumentos de registro, bem como a necessidade de desenvolver competências coletivas para fortalecer o enfrentamento das desigualdades no pós-emergência (pandemia), se faz necessária a contratação.

Além disso, a supervisão providenciará uma adequada capacitação, de forma a que a equipe possa dar continuidade na correta aplicação dos processos de trabalho, conforme demanda, após a saída dos consultores, acarretando na mitigação de possíveis impactos e atuando para evitar possíveis incidências.

Espera-se, ainda, que com a referida consultoria e com o reforço e revisão do conhecimento e sua adequada fixação pela equipe interna sejam identificadas oportunidades de melhor gestão e planejamento das atividades da equipe do SUAS no Município.

Justificativa da escolha do fornecedor: Através de pesquisa de preço, com cotações em 03 empresas, foi escolhido o fornecedor com menor preço.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso II.

“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde

que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 8.666/1993).”

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

KARLA CARDOSO BORGES 00501072918, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.959.203/0001-14 com sede na rodovia Alexandre Beloli, nº 2250, Bairro Primeira Linha, Criciúma - SC, CEP 88.816-500.

5 – DO VALOR CONTRATADO

O valor total contratado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas de R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante apresentação de relatórios para comprovação dos serviços e da emissão da Nota Fiscal.

6 - DA VIGÊNCIA

A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2023.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

4.002 – 08.244.0004.2.007 - 22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 2.660.0000.0714.

Ipira (SC), em 30 de outubro de 2023.

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A servidora Sra. Tatiane Aparecida Pinheiro.

2. OBJETO

Contratação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em supervisão técnica para profissionais do CRAS do Município de Ipirá/SC.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	UN	Valor Unitário	Valor TOTAL (R\$)
01	serviços técnicos especializados em supervisão técnica para profissionais do CRAS do Município de Ipirá/SC, com 03 (três) encontros com carga horária de 8 horas.	03	UN	4.000,00	12.000,00

Valor total por extenso: R\$ **12.000,00** (doze mil reais).

4. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços, faz-se necessária, por se tratar de supervisão técnica que possibilita qualificação dos trabalhadores do SUAS, na perspectiva do aprimoramento da oferta e gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, considerando o cenário pós-emergência.

Considerando a necessidade de articulação das atividades atribuídas a equipe de trabalhadores do SUAS, para melhor planejamento de atividades e da necessidade de aprimoramento da gestão, rede de atendimento e dos instrumentos de registro, bem como a necessidade de desenvolver competências coletivas para fortalecer o enfrentamento das desigualdades no pós-emergência (pandemia), se faz necessária a contratação.

Além disso, a supervisão providenciará uma adequada capacitação, de forma a que a equipe possa dar continuidade na correta aplicação dos processos de trabalho, conforme demanda, após a saída dos consultores, acarretando na mitigação de possíveis impactos e atuando para evitar possíveis incidências.

Espera-se, ainda, que com a referida consultoria e com o reforço e revisão do conhecimento e sua adequada fixação pela equipe interna sejam identificadas oportunidades de melhor gestão e planejamento das atividades da equipe do SUAS no Município.

Justificativa da escolha do fornecedor: Através de pesquisa de preço, com cotações em 03 empresas, foi escolhido o fornecedor com menor preço.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1 Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

5.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;

- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução;
- c) Fica responsabilizada por todos os gastos com transporte, materiais e alimentação.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços e despesas.
- e) Realizar 03 (três) encontros com carga horária de 8 horas;
- f) Prestar consultoria através de WhatsApp (sem limite de horas e respostas), durante os meses da assessoria técnica, para suporte de dúvidas, esclarecimentos e orientações;

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado e documentado dos serviços realizados.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: A contratada deverá prestar o serviço nos dias pré-definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados com a respectiva nota fiscal, a qual será paga no décimo dia do mês seguinte.

9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Não há necessidade.

10. RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

4.002 – 08.244.0004.2.007 - 22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 2.660.0000.0714

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Tatiane Aparecida Pinheiro

CPF: 065.***.***-**

Cargo/função: Assistente social

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Fone para contato: (49) 3558-0022

E-mail para contato: saude@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipira-SC, 30 de outubro de 2023.

SANDRA ADRIANA BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social